

**EDITAL Nº 04/2016**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA / PROEXC**  
**DIRETORIA DE ARTE E CULTURA / DAC**  
**INCUBADORA CULTURA VIVA**  
**SELEÇÃO DE AGENTE CULTURA VIVA - FURG**

A Universidade Federal do Rio Grande – FURG, através da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura/Diretoria de Arte e Cultura/Incubadora Cultura Viva, doravante denominadas FURG, PROEXC, DAC e ICV respectivamente, tornam público o convite aos estudantes, devidamente matriculados na FURG, na **graduação e pós-graduação** para concorrerem no processo de seleção e capacitação de **AGENTE CULTURA VIVA - FURG** e desenvolver ações de extensão de caráter cultural, previsto no plano de trabalho do projeto da Incubadora Cultura Viva, de acordo com a Política Nacional de Cultura Viva – PNCV, do Ministério da Cultura - MINC, nos termos das Leis Federais nº 8666/93, no que couber, e nº 8.313/91, Portaria Interministerial MF/MP/CGU 127/2008, demais normas aplicáveis e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

**1. DO AMPARO LEGAL**

- 1.1. O Programa Mais Cultura foi instituído pelo Decreto nº 6.226, de 4 de outubro de 2007 e regulamentado pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, que institui a Política Nacional Cultura Viva em conjunto com a Instrução Normativa 1 de 2015/MINC.
- 1.2. O pacto firmado entre a União/Ministério da Cultura e a FURG prevê a implementação da Incubadora Cultura Viva dentro da PROEXC, através da Diretoria de Arte e Cultura, para ampliar o acesso à Política Nacional Cultura Viva – PNCV, na região do extremo Sul do Brasil.
- 1.3. A ação Agente Cultura Viva - FURG é parte integrante do Plano de trabalho da Incubadora Cultura Viva e prevê a integração de estudantes à sociedade **por meio da extensão**, através do protagonismo comunitário na área da cultura.

**2. DO OBJETIVO**

- 2.1. O presente Edital tem por objetivo a concessão de 10 (dez) bolsas a estudantes da graduação ou pós-graduação, regularmente matriculados na Universidade Federal do Rio Grande - FURG até a data do encerramento das inscrições, para integrarem a ação Agente Cultura Viva - FURG, visando o fomento à realização de ações culturais executadas em consonância com os princípios da Política Nacional Cultura Viva – PNCV.
- 2.2. Os estudantes a serem contemplados, deverão nutrir interesse por qualquer segmento cultural, e apresentar propostas para serem desenvolvidas durante o período de 11 (onze) meses, que explorem diferentes meios e linguagens artísticas e lúdicas, e que contribuam para a inclusão social e a construção da cidadania, por meio de ações de fortalecimento das identidades culturais.
- 2.3. Através do desenvolvimento da ação Agente Cultura Viva - FURG, a Incubadora Cultura Viva promoverá programa de formação, assessoria e acompanhamento na interação cultural destes estudantes na área de desenvolvimento de suas propostas. Promovendo seu autorreconhecimento como sujeitos participantes de uma cultura, e que são inseridos no mesmo através de um ambiente criador, produtor e multiplicador, com a consequente valorização dos saberes de sua comunidade e localidade escolhida para desenvolver a proposta.
- 2.4. Os estudantes a serem selecionados irão desenvolver atividades culturais de promoção e articulação de ações e projetos culturais, já existentes ou não, através de atividades continuadas em pelo menos uma das ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva, conforme estabelecido na Lei nº 13.018/2014, a saber:
  - I - cultura, comunicação e mídia livre;
  - II – Intercâmbio e residências artístico culturais;
  - III - cultura e educação;
  - IV - cultura e saúde;
  - V - conhecimentos tradicionais;
  - VI - cultura digital;
  - VII - cultura e direitos humanos;
  - VIII - economia criativa e solidária;
  - IX - livro, leitura e literatura;

- X - memória e patrimônio cultural;
- XI - cultura e meio ambiente;
- XII - cultura e juventude;
- XIII - cultura, infância e adolescência;
- XIV – cultura LGBT;
- XV - agente cultura viva;
- XVI - cultura circense;

2.5. A FURG através da Incubadora Cultura Viva, de acordo com os recursos disponibilizados pelo Ministério da Cultura, concederá bolsa remunerada a estes estudantes, de forma a incentivar sua participação no processo de formação como Agente Cultura Viva - FURG e integrarem o calendário de atividades formativas e produtivas na área cultural da Incubadora Cultura Viva.

### **3. DA POLÍTICA NACIONAL CULTURA VIVA**

3.1. Para melhor conhecimento da Política Nacional Cultura Viva sugere-se a leitura das informações disponíveis no endereço eletrônico: [www.cultura.gov.br/culturaviva](http://www.cultura.gov.br/culturaviva).

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Podem participar da seleção apenas estudantes matriculados nos cursos de graduação ou pós-graduação da FURG.

4.2. Além dos requisitos estabelecidos de acordo com a natureza da ação proposta, são requisitos básicos a todos os bolsistas:

- a. Ser aluno matriculado e frequente em curso de graduação ou pós-graduação;
- b. Ser titular de Conta Corrente;
- c. Ter CPF regularizado;

4.3. Não podem participar desta seleção, sob pena de imediata inabilitação o estudante que:

- a) Possuir vínculo empregatício, receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza, inclusive estágio remunerado, durante a vigência da bolsa;

- b) Acumular bolsas de qualquer natureza, exceto auxílio permanência.
- c) Atue como representante legal, coordenador de projetos ou beneficiário que tenha vínculo direto com os profissionais citados na alínea a;
- d) Seja membro dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e dos Tribunais de Contas, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, co-lateral ou por afinidade até o segundo grau; que sejam servidores públicos vinculados a órgão ou entidade concedente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau – conforme Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e art. 6, inciso II, da Portaria Interministerial nº 127/2008, alterada pela Portaria Interministerial nº 342/2008.

4.4. Cada estudante poderá concorrer com apenas um projeto.

## 5. **DA INSCRIÇÃO**

5.1. O período da inscrição é de **21 de setembro a 31 de outubro de 2016**.

5.2. O estudante que desejar participar da seleção, na forma deste edital, deve enviar proposta à FURG, composta pelos documentos abaixo relacionados, devidamente preenchidos e assinados, respeitada a seguinte ordem:

- a) Formulário de Inscrição – Cadastro de participação no Edital (Anexo 1);
- b) Formulário de Proposta da Atividade a ser desenvolvida junto à comunidade, durante 11 (onze) meses, a partir da homologação dos selecionados (Anexo 2);
- c) Comprovante de matrícula na graduação ou pós-graduação;
- d) Os seguintes documentos pessoais:
  - i. Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física
  - ii. Cópia da carteira de identidade ou outro documento legal com foto (CNH ou Carteira de Trabalho).
  - iii. Comprovação de endereço de residência, que poderá ser feita através de cópia de fatura de água, luz, telefone ou correspondência de instituição bancária; no caso do candidato não possuir conta de consumo em seu nome, poderá ser apresentada declaração assinada (reconhecida em cartório) pelo proprietário do imóvel.

e) Se o proponente utilizar o espaço de alguma Entidade Cultural, organizada juridicamente, ou não, será necessária apresentação de Autorização de Uso do Espaço conforme Anexo 3.

i. No caso da utilização de espaços públicos, torna-se dispensável o Anexo 3.

5.3. Os modelos dos formulários com as instruções de preenchimento encontram-se anexos, bem como estão disponíveis no site [www.furg.br](http://www.furg.br).

5.4. A inscrição deverá ser realizada na Diretoria de Arte e Cultura, prédio das Pró-Reitorias, segundo piso, Campus Carreiros, FURG, Avenida Itália KM 8, Bairro Carreiros, Rio Grande, RS, CEP: 96.203-900, em envelope lacrado e identificado, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda à sexta-feira. Também serão aceitas inscrições via postal por SEDEX com Aviso de Recebimento (AR) para o endereço acima.

Respeitadas as condições deste Edital, serão aceitos os projetos postados no correio com carimbo datado do último dia fixado para inscrição.

5.5. Nenhuma proposta poderá ser substituída, modificada ou retirada pelo proponente após a entrega.

5.6. A proposta encaminhada implica na prévia e integral concordância do proponente com todas as disposições constantes neste Edital.

## **6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:**

O resultado das inscrições será publicado na página da FURG [www.furg.br](http://www.furg.br) em até 5 (cinco) dias úteis até o encerramento do prazo do Edital.

6.1. Após o recebimento da proposta, a PROEXC/DAC/ICV disponibilizará, em até 10 (dias), na página [www.furg.br](http://www.furg.br), o respectivo número de inscrição para acompanhamento do processo.

6.2. A proposta encaminhada implica na prévia e integral concordância do estudante com todas as disposições constantes neste edital.

6.3. Para cada projeto proposto, deverá ser apresentado a documentação relacionada nos itens 4.2 e 5.2 deste Edital. Eventuais comprovações poderão ser exigidas posteriormente, a qualquer tempo.

## **7. DA SELEÇÃO E JULGAMENTO**

7.1. A seleção das propostas será realizada de acordo com as seguintes etapas:

- a) Análise de documentos;
- b) Análise Técnica da Proposta.

7.2. A **análise de documentos** será realizada por uma equipe técnica da PROEXC/DAC/ICV, designada pelo titular da Pró-Reitoria para tal fim, formada por, pelo menos, 3 (três) membros.

7.3. A **avaliação técnica do projeto** será realizada por comissão composta por representantes da FURG e especialistas da sociedade civil com reconhecida competência na área cultural, formada por, pelo menos, 4 (quatro) membros.

7.3.1. Os projetos serão distribuídos entre os membros das comissões de avaliação técnica para análise individual e emissão de parecer.

7.3.2. Será emitido um parecer técnico para cada projeto, que será apreciado coletivamente em um segundo momento, pela respectiva comissão.

7.4. O parecer técnico será emitido de acordo com os seguintes critérios, com a observação de que entre parênteses e em cada um dos subitens encontra-se a pontuação máxima que poderá ser obtida pelo proponente, para cada um dos temas analisados:

7.4.1. Proposta de projeto do proponente; (40)

7.4.2. Relação dos princípios da Política Nacional Cultura Viva com o curso de graduação ou pós-graduação do proponente; (20)

7.4.3. Relevância da proposta de ação a ser realizada pelo proponente para à comunidade local; (40)

7.5. O máximo que um projeto poderá obter é 100 (cem) pontos.

7.6. Nas etapas de “análise de documentos” e “avaliação técnica do projeto”, será inabilitado o proponente:

- a) Que entregar a proposta em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, independente do seu conteúdo;
- b) Que se encontre com qualquer pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas junto a qualquer órgão público;
- c) Cujo projeto não obtiver, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos, por ocasião da avaliação técnica.

7.7. Serão considerados critérios de desempate para projetos que alcancem uma mesma pontuação:

- a) Maior pontuação de acordo com o item 7.4.1;
- b) Maior pontuação de acordo com o item 7.4.3;
- c) Maior pontuação de acordo com o item 7.4.2;
- d) Sorteio.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO**

8.1. O resultado da seleção será publicado no site da FURG [www.furg.br](http://www.furg.br), de acordo com a seguinte ordem:

- a) Aprovados - com a ordem de pontuação;
- b) Classificados – a partir de 50 pontos;
- c) Desclassificados – menos de 49 pontos;
- d) Inabilitados – de acordo com o item 7.6.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. Será admitido recurso à FURG, quanto ao resultado da seleção de acordo com o item 8.1, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação, através de protocolo na Diretoria de Arte e Cultura, prédio das Pró-Reitorias, segundo piso, Campus Carreiros, FURG, Avenida Itália KM 8, Bairro Carreiros, Rio Grande, RS, CEP: 96.203-900, em envelope lacrado e identificado, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30. Também serão aceitos recursos via postal por SEDEX com Aviso de Recebimento (AR) para o endereço acima.

9.2. Interposto o recurso, a Comissão terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento, para proferir a decisão.

9.3. O recurso deverá estar suficientemente fundamentado, acompanhado de documentos pertinentes às alegações da recorrente.

9.4. O recurso terá efeito suspensivo.

9.5. Havendo provimento do recurso, será anulado o julgamento das propostas, procedendo-se à nova decisão, salvo se estiver comprometida a própria regularidade da seleção, caso em que a cominação de nulidade recairá sobre todos os atos praticados.

9.6. Após a análise dos recursos será publicado no site da FURG [www.furg.br](http://www.furg.br) o resultado final, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

## **10. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO - AGENTE CULTURA VIVA - FURG**

10.1. Após o resultado final, a PROEXC/DAC/ICV comunicará aos proponentes aprovados para assinarem o TERMO DE COMPROMISSO nos termos e valores determinados neste Edital por meio de convocação publicada na página da FURG [www.furg.br](http://www.furg.br).

10.2. O proponente deverá apresentar-se pessoalmente à PROEXC/DAC/ICV, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da comunicação publicada na página da FURG: [www.furg.br](http://www.furg.br), como condição para efetivar o contrato, com a documentação constante do item abaixo:

- a) Cópia simples do documento de identidade (oficial);
- b) Cópia simples do CPF;
- c) Comprovação de endereço de residência, que poderá ser feita através de cópia de fatura de água, luz, telefone ou correspondência de instituição bancária; no caso do candidato não possuir conta de consumo em seu nome, poderá ser apresentada declaração assinada (reconhecida em cartório) pelo proprietário do imóvel.
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais;
- e) Indicação de conta corrente ativa, em nome do proponente, para depósito dos recursos deste edital.

10.2.2. O não comparecimento para assinatura do Termo, bem como a não entrega da documentação, no prazo previsto, implicará no arquivamento do projeto e a convocação do aprovado suplente, conforme lista de selecionados no item 8.1.

## **11. DA ORIGEM DOS RECURSOS E PREMIAÇÃO**

11.1. Os prêmios concedidos neste Edital têm origem no Sistema de Convênios/SICONV - 814518, TED 018/2014, firmado entre o Ministério da Cultura e a FURG e somam o total de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

11.2. Os estudantes aprovados receberão bolsas como premiação no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por mês, durante 11 (onze) meses, referente a carga horária de 20 horas semanais.



### 11.3. Das Exigências Técnicas:

11.3.1. A assinar o Termo de Compromisso para recebimento do Prêmio e realização do projeto, o Agente Cultura Viva - FURG passa a integrar a rede de ações da Incubadora Cultura Viva e a responder por todas as obrigações expressas neste Edital.

11.3.2. O prazo total de atividades a serem desenvolvidas pelo Agente Cultura Viva - FURG será de 11 (onze) meses.

11.3.4. As atividades a serem desenvolvidas incluem necessariamente a participação no curso de formação sobre **Cartografia Comunitária** a ser oferecido pela Incubadora Cultura Viva e o desenvolvimento de relatório cartográfico como resultado da formação.

### 11.4. Sobre o Agente Cultura Viva - FURG:

Para fins deste Edital entende-se que **Agente Cultura Viva - FURG** é o estudante de graduação ou pós-graduação, matriculado na Universidade Federal do Rio Grande, que irá desenvolver atividades culturais em seu meio social, junto à comunidade local, mediada ou não por um coletivo ou entidade cultural que contemple uma ou mais ações da diversidade de expressões culturais e artísticas que integram a Política Nacional Cultura Viva, conforme o Item 2.4 deste Edital.

11.4.1. O programa de formação do Agente Cultura Viva - FURG será orientado pela Incubadora Cultura Viva com a finalidade de potencializar o processo de protagonismo do estudante, gerando um relatório cartográfico que irá inserir o coletivo ou entidade ao qual ele irá se relacionar na rede de ações da Incubadora Cultura Viva e no mapeamento georreferenciado a ser produzido.

11.4.2. O Agente Cultura Viva - FURG também terá o compromisso de tornar-se um multiplicador das ações da Política Nacional Cultura Viva dentro da FURG..

11.4.3. Ser um sujeito disposto a contribuir para a municipalização da Lei: 13.018 que trata da Política Nacional Cultura Viva, no território de abrangência do projeto Incubadora Cultura Viva.

11.5. A execução dos projetos conveniados observará a seguinte sistemática:

a) A FURG/PROEXC/DAC/ICV supervisionará as questões administrativas;

- b) Os órgãos da estrutura da FURG e a ela vinculados acompanharão o desenvolvimento das atividades fins;
- c) Os representantes da FURG/PROEXC/DAC/ICV poderão, a qualquer tempo, realizar visitas técnicas e auditorias.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES**

### **12.1. Compete aos Agentes Cultura Viva - FURG aprovados:**

- a) Cumprir fielmente as propostas contidas no Termo de Compromisso firmado com a FURG/PROEXC/DAC/ICV, respondendo pelas consequências de seu não cumprimento;
- b) Participar ativamente do programa de ações da Incubadora Cultura Viva conforme calendário a ser divulgado no mínimo com 5 (cinco) dias úteis de antecedência;
- c) Envolver a comunidade no programa de ações propostas pela Incubadora Cultura Viva de modo a potencializar a promoção de acesso aos bens culturais, a dinamização do processo de ocupação dos espaços públicos com ações culturais e a movimentação da economia da cultura no nível local;
- d) Permitir que os servidores da FURG/PROEXC/DAC/ICV tenham acesso a todos os documentos e materiais relativos ao desenvolvimento do projeto, em caso de auditoria;
- e) Conforme o calendário letivo, durante o período de recesso das aulas na Universidade, será exigida produção científica (artigo simples) do Agente Cultura Viva - FURG, sobre a relação entre a Política Nacional Cultura Viva e a sua proposta.
- f) Assinar termo de liberação do uso das imagens e áudios produzidos através da FURG/PROEXC/DAC/ICV.

### **12.2. Compete à FURG/PROEXC/DAC/ICV:**

- a) Coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução do projeto do Agente Cultura Viva - FURG, de acordo com o Plano de Trabalho proposto pela Incubadora Cultura Viva;
- b) Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos, nos casos aplicáveis;

- c) Comunicar e disseminar os resultados e impactos socioculturais alcançados.

### **13. DO PAGAMENTO DA BOLSA**

- 13.1. O pagamento da bolsa está condicionado à assinatura do Termo de Compromisso, e está vinculado à apresentação dos documentos exigidos no item 10.2.

### **14. DO RELATÓRIO FINAL E FINALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO**

14.1. I - O Agente Cultura Viva - FURG selecionado se compromete a cumprir o calendário de atividades de forma pontual e responsável, relatando qualquer dificuldade que venha a surgir e buscando soluções em conjunto com a equipe da Incubadora Cultura Viva; sendo considerada obrigatória a presença de no mínimo 85% de todas as atividades formativas propostas;

II – Entregar um relatório final, que integre o projeto de mapeamento cartográfico sob orientação da equipe da Incubadora Cultura Viva, conforme o item 14.2. O prazo para apresentação do relatório final é de até 15 (quinze) dias após o encerramento das atividades, conforme o item 11.3.2.

14.3. Os estudantes contemplados autorizam a FURG/PROEXC/DAC/ICV, o registro documental e a utilização institucional de suas imagens na mídia impressa, na internet e em outros meios para sua divulgação. Também autorizam a tornar público o relatório final dos respectivos projetos, por tempo indeterminado, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título.

14.4. O estudante contemplado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto ou, ainda, pela execução em desacordo com o projeto aprovado pela Comissão de Seleção deste Edital.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Todos os projetos inscritos em face deste Edital passarão a integrar o acervo da FURG/PROEXC/DAC/ICV para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural.

15.2. O estudante contemplado que não cumprir com suas obrigações terá automaticamente sua bolsa rescindida.

- 15.3. O presente Edital ficará à disposição dos interessados por 30 (trinta) dias no site da FURG [www.furg.br](http://www.furg.br) .
- 15.4. Informações adicionais poderão ser obtidas através dos telefones (53) 3233-6831 / 3293-5222, nas páginas [www.furg.br](http://www.furg.br) e [www.incubadoraculturaviva.furg.br](http://www.incubadoraculturaviva.furg.br) e no correio eletrônico [incubadoraculturaviva@furg.br](mailto:incubadoraculturaviva@furg.br).
- 15.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Análise de Documentos.

Rio Grande, 21 de Setembro de 2016.

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> LÚCIA DE FÁTIMA SOCOOWSKI DE ANELLO  
Pró-Reitora de Extensão e Cultura

**EDITAL Nº 04/2016 - SELEÇÃO AGENTE CULTURA VIVA - FURG**

**ANEXO 1**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - CADASTRO DE PARTICIPAÇÃO**

Sra. Pró-Reitora, Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> LÚCIA DE FÁTIMA SOCOOWSKI DE ANELLO,  
encaminho a Vossa Senhoria, anexo, a proposta intitulada  
“ \_\_\_\_\_ ”  
(nome do proponente) \_\_\_\_\_, (Nº de  
matrícula) \_\_\_\_\_,  
(curso) \_\_\_\_\_, acompanhado da  
documentação requerida, para inscrição no Edital Nº 04/2016, de Seleção de  
Agente Cultura Viva - FURG da INCUBADORA CULTURA VIVA, da  
FURG/PROEXC/DAC.

Declaro que as informações nele contidas são de minha inteira  
responsabilidade, podendo vir a serem comprovadas a qualquer tempo, bem como  
de que possuo inteira ciência do Edital Nº 04/2016 - Seleção de Agente Cultura Viva  
- FURG.

(Local) \_\_\_\_\_, (data) \_\_\_\_\_.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura

# **EDITAL Nº 04/2016 - SELEÇÃO AGENTE CULTURA VIVA - FURG**

## **ANEXO 2**

### **MODELO DE PROPOSTA DE ATIVIDADE CULTURAL A SER DESENVOLVIDA NA COMUNIDADE**

#### **1. INTRODUÇÃO**

- Descrição Proposta de projeto do proponente;

#### **2. JUSTIFICATIVA**

- Relação dos princípios da Política Nacional Cultura Viva com o curso de graduação ou pós-graduação do proponente;

#### **3. ÁREA DE ATUAÇÃO/RELEVÂNCIA**

- Relevância da proposta de ação a ser realizada pelo proponente para à comunidade local;
- Perfil do público-alvo.

#### **4. OBJETIVOS/METODOLOGIA**

- Quais são estas atividades;
- Como esse projeto será desenvolvido;

**EDITAL Nº 04/2016 - SELEÇÃO AGENTE CULTURA VIVA - FURG**

**ANEXO 3**

**AUTORIZAÇÃO DE USO DO ESPAÇO**

Declaramos que aceitamos a realização da proposta de ação cultural do Agente Cultura Viva - FURG intitulada, \_\_\_\_\_, à ser realizada por (nome do proponente) \_\_\_\_\_, em nossa sede, localizada no endereço (rua, bairro, cidade, CEP, telefone, e-mail):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

De acordo com os critérios apresentados no Edital Nº 04/2016 - Seleção Agente Cultura Viva - FURG.

(Local)\_\_\_\_\_,(data)\_\_\_\_\_.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pelo local

\_\_\_\_\_  
Nome do local